



EDITAL - 2025

**PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS**

Pinhal da Serra, fevereiro de 2025



Introdução

A fim de fortalecer a conservação ambiental a BAESA está lançando a décima quarta edição do PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA APP. A preocupação com o meio ambiente nos leva a desenvolver mais uma edição do Programa voltado para proteção e recuperação dos recursos hídricos, proteção da flora e da fauna e recuperação de áreas degradadas dos municípios localizados no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Barra Grande.

A intenção do Programa é valorizar, por meio de importante e inovador instrumento de incentivo econômico, proprietários rurais pela adoção de relevantes ações ambientais em suas propriedades, cujos resultados toda a sociedade é beneficiada.

Objetivos do Programa

O Programa tem por objetivo promover a conservação ambiental utilizando a restauração de processos ecológicos em áreas particulares. A proposta é norteada na maximização das ações desenvolvidas durante a vigência do Programa, visando estimular o protagonismo socioambiental nos municípios, direcionado à preservação dos recursos hídricos e a conservação da flora e da fauna.

Com este Programa, pretende-se estimular as boas iniciativas de conservação ambiental por parte dos moradores localizados nos municípios de Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro e Lages, em Santa Catarina; e Bom Jesus, Esmeralda, Pinhal da Serra e Vacaria, no estado do Rio Grande do Sul.

Disposições Gerais do Programa

1. Da inscrição

1.1. O Programa é destinado a moradores dos municípios localizados no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Barra Grande que desenvolverem ações necessárias à proteção e recuperação do meio ambiente.



1.2. O período de inscrição será de 01 de fevereiro a 15 de agosto de 2025. Para participar, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição que consta neste Edital.

1.3. Os participantes devem comprovar, ser o legítimo proprietário da área de realização das ações.

1.4. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no Centro de Atendimento à População - CAP em Anita Garibaldi/SC, por whatsapp (49) 3543-0577 ou nos seguintes locais:

- ✓ Pinhal da Serra/RS – Escritório local da Emater e Secretaria de Agricultura
- ✓ Esmeralda/RS – Escritório local da Emater
- ✓ Bom Jesus/RS – Escritório local da Emater
- ✓ Vacaria/RS - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Escritório local da Emater e Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- ✓ Cerro Negro/SC – Secretaria de Agricultura
- ✓ Campo Belo do Sul/SC – Escritório local da Epagri
- ✓ Capão Alto/SC – Escritório local da Epagri
- ✓ Lages/SC – Defesa Civil

2. Do Julgamento

2.1. Serão contemplados os moradores que praticarem as seguintes ações:

- ✓ Preservação e conservação das áreas necessárias para a proteção de matas ciliares e áreas de preservação permanente (APP); proteção e recuperação de nascentes ou mananciais de água.
- ✓ Ter iniciativas de mobilização social relacionadas com preservação e melhoramento ambiental em parceria com instituições vinculadas à área ambiental, notadamente a execução de programas com acompanhamento, contribuição e assistência dessas instituições.
- ✓ Não cometer infração ambiental durante o período do Programa.
- ✓ Desenvolver a piscicultura em tanques escavados com utilização de peixes de espécies nativas da bacia do rio Uruguai, orientado para comercialização e ou consumo.



2.2. As etapas do Programa envolvem:

- ✓ Cadastro/inscrição do interessado nos locais indicados anteriormente nos municípios citados ou por visita de representantes da BAESA.
- ✓ Análise da documentação apresentada pelos inscritos.
- ✓ Visita às propriedades para evidenciar as informações repassadas, efetuando a devida verificação das ações realizadas.
- ✓ Avaliação final dos vencedores, com a participação de comissão julgadora formada por representantes do Conselho Comunitário Consultivo (CCC) e representantes da BAESA.
- ✓ Divulgação do Programa e evento de premiação nos meios de comunicação.

2.3. Para fins de premiação, a pontuação será com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Recuperação de nascente com orientação técnica por instituição vinculada à área ambiental, com cercamento, recuperação ambiental da área do entorno com plantio de no mínimo 200 mudas nativas e implantação de sistema de filtro natural: 1 nascente	1.400 pontos
Proteção de nascente com orientação técnica por instituição vinculada à área ambiental, com cercamento, recuperação ambiental da área do entorno com plantio de no mínimo 200 mudas nativas: 1 nascente	200 pontos
Desenvolvimento de mobilização social relacionadas à recuperação/proteção de nascente, devidamente comprovada em parceria com instituição vinculada à área ambiental ou de ensino: 1 ação	828 pontos
Promover o cultivo em tanque escavado de peixe nativo da bacia do rio Uruguai para consumo ou comercialização	200 pontos

** Caso a produção seja da espécie Jundiá, com a orientação técnica e adoção de tecnologia voltada para fins comerciais o produtor receberá um bônus de 500 pontos extras na premiação.*

2.3.1 Possibilidade de realização das ações:

- ✓ Realização somente da ação 01 = 1.400 pontos
- ✓ Realização das ações 01 e 03 = 2.228 pontos
- ✓ Realização das ações 01 – 03 e 04 = 2.428 pontos
- ✓ Realização das ações 02 e 03 = 1.028 pontos
- ✓ Realização das ações 02 – 03 e 04 = 1.228 pontos



2.4. Serão excluídas as propriedades que apresentarem:

- ✓ Autuação pela Polícia ou Órgão Ambiental dos Estados de Santa Catarina ou Rio Grande do Sul, bem como municipal ou federal, referente a não cumprimento da legislação no ano vigente.
- ✓ Possua ações na Justiça contra a BAESA.
- ✓ Projetos de reflorestamento com espécies exóticas próximas a área de APP da BAESA.
- ✓ Ausência da assinatura do TPGU – Termo de Permissão Gratuita de Uso.
- ✓ Vencedores em edições anteriores que não comprovarem cuidados com relação às ações realizadas.
- ✓ Registro de ocorrência (RO) pela BAESA nos dois últimos anos.

2.5. A apuração dos vencedores será realizada pelos técnicos da BAESA e homologada por uma comissão constituída por representantes do Conselho Comunitário Consultivo (CCC). A decisão da comissão julgadora é soberana e não passível de contestação.

3. Da Premiação

3.1. Cada ponto obtido pelo inscrito conforme critério especificado no item 2.3 será convertido em valor de moeda na proporção de R\$ 1,00 para cada ponto. Valor máximo da premiação, portanto, será de R\$ 2.428,00, conforme critério estabelecido. Excetuando-se àquelas propriedades em que essa pontuação máxima seja atingida e receba o bônus de 500 pontos relativo aos projetos de produção comercial de jundiá conforme especificado no item 2.3 que poderá atingir 2.928 pontos e premiação de R\$ 2.928,00.

3.2. Serão selecionados os 14 participantes que apresentarem a maior pontuação, considerando os critérios estabelecidos no item 2.3, podendo ser todos do mesmo município.

3.3. Em caso de empate serão consideradas as propriedades por ordem de inscrição em ordem crescente, ou seja, do primeiro para o último inscrito no Programa, de acordo com a numeração da ficha de inscrição.



4. Responsabilidade dos participantes

4.1. Apresentar informações verdadeiras.

4.2. Permitir o acesso da comissão avaliadora à propriedade para fins de comprovação das informações apresentadas.

4.3. Não promover intervenções que resultem em crimes ambientais, como queimadas e desmatamentos, em áreas de preservação permanente ou reserva legal da propriedade.

5. Evento de premiação

5.1. Uma vez encerrado o período de inscrições, em 15 de agosto de 2025, e visitadas as propriedades, serão avaliadas a execução das atividades de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo os resultados homologados pela comissão constituída para este fim, definindo-se os vencedores do Programa.

5.2. A data da realização do evento de premiação será divulgada nos meios de comunicação.

5.3. No evento de premiação será feita a entrega dos prêmios, bem como a apresentação de temas relevantes para a conservação ambiental ou outros considerados relevantes pela BAESA.

5.4. Para recebimento do prêmio, o titular classificado deverá estar presente no evento. Não será entregue prêmio a terceiros ou representantes. Caso não esteja presente, será desclassificado.

Observações:

- ✓ Para validar o Programa é necessário um número mínimo de 10 novos participantes.
- ✓ A BAESA poderá, de acordo com a disponibilidade do Viveiro Florestal Berço das Araucárias, doar até 200 mudas nativas por ano para cada participante.
- ✓ Com exceção da inscrição, os demais documentos solicitados devem ser entregues uma única vez, podendo ser digital.
- ✓ As visitas serão realizadas somente nas propriedades pré-classificadas. Para a solicitação é necessária a realização das ações previstas e terá prioridade os participantes que realizarem no mínimo duas das ações previstas no item 2.3 deste Edital.
- ✓ Cada propriedade será considerada uma única vez para fins de participação.



- ✓ RO – Registro de Ocorrência, documento interno da BAESA, elaborado quando observado invasão em suas áreas de APP;
- ✓ TPGU – Termo de Permissão Gratuita de Uso, documento interno da BAESA, elaborado para regularização de acesso ao reservatório;

Elaborado por:

Zulmar Melo da Silva,

Revisado por:

Paulo César Ribeiro

Aprovado por:

Peter Eric Volf

Anexo I Ficha de inscrição



**PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do participante: _____

Matricula N°: _____

Nome da propriedade: _____

Município: _____ Localidade: _____

Rg _____ Órgão Emissor _____ CPF _____

Sexo Feminino Masculino

Estado Civil

Solteiro Casado Viúvo Divorciado Separado Outros

Nome do conjugue: _____

Endereço para correspondência:

Rua: _____

Localidade: _____

Município: _____

Estado: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Participante

Responsável pela realização da inscrição

Para uso interno:

BABG:

Inscrição N°:

Deferida Indeferida